



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE SELBACH, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA SES Nº 1.098/2023 PROA 23/2000 – 0174723-0.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Orçamento deve ser entregue junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Selbach-RS, sito o Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14 - CEP 99450-000, ou enviado para o e-mail: licitacao@selbach.rs.gov.br até as 17h00min do dia 09/12/2024.

Selbach-RS, 04 de dezembro de 2024.

MICHAEL KUHN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARTE 1/5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil previsto na Portaria SES nº 1.098/2023. PROA 23/2000- 0174723-0

A aquisição se faz necessária para proporcionar aos pacientes um atendimento de qualidade, dentro das exigências do Programa Rede Bem Cuidar-RS.

2 -ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, seque memória de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

Consumo (QUANT.)	Objeto	V.UNITÁRIO	V TOTAL	Período
2	Detectores Fetal - INFANTIL	R\$ 1.998,00	R\$ 3.996,00	28/11/24
2	Balança Antropometricas - INFANTIL	R\$ 1.698,00	R\$ 3.396,00	28/11/24
2	Balança Antropometricas - OBESO	R\$ 3.448,00	R\$ 6.896,00	28/11/24
1	Mesa Ginecologica Elétrica	R\$ 22.780,00	R\$ 22.780,00	28/11/24
3	Esfigmomanômetro - OBESO	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	28/11/24
15	Esfigmomanômetro - ADULTO	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50	28/11/24
15	Estetoscopio - Adulto	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50	28/11/24
1	Cadeira de Rodas - OBESO	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	28/11/24
1	Cadeira de Rodas	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00	28/11/24
2	Foco de Luz	R\$ 1.398,00	R\$ 2.796,00	28/11/24
3	Escada de dois Degraus	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70	28/11/24
		V TOTAL	R\$ 49.970,70	

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da SAÚDE indica os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

Largo Adolfo Albino Werlang, 14

Fone: (54)3387-1144

www.selbach.rs.gov.br

Setor de Licitações

Neida Teresinha Hammes - Gestor

Joseni Bini Wentz – Fiscal

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Selbach 28 de Novembro de 2024

Neida Teresinha Hammes

Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SES Nº 1098/2023.

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil. PROA 23/2000-0174723-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

Que a Rede Bem Cuidar RS- RBC-RS- estimula um modelo de cuidado em saúde, através de seus critérios de adesão e de suas metas, que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Os ciclos da RBC/RS realizados até o momento têm o foco voltado para a saúde da pessoa idosa e essas ações seguirão sendo fomentadas no ano de 2024 pelo Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde em todas as equipes RBC/RS, bem como haverá a integração da linha de cuidado materno-paterno-infantil nas ações da RBC/RS;

Que a redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal, dentre as ações indispensáveis nas consultas está o monitoramento cardíaco fetal, realizado por meio de detector de batimentos cardíacos fetais/sonar a partir da 12ª semana de gestação. Nesse exame é que se verifica a presença, o ritmo, a frequência, para detectar precocemente alguma normalidade;

A necessidade de promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos e privados da saúde que devem garantir, inclusive a Acessibilidade arquitetônica, como mesas ginecológicas rebaixáveis, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), aos 494 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º. O repasse de que trata o art. 1º **será efetuado pelo** Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única e deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários constantes na relação descrita nesta Portaria no Anexo I.

Art. 3º. Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários de que a UBS da Rede Bem Cuidar/RS não dispõe e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil.

§1º. Na aquisição referida no caput, os gestores deverão dar preferência à aquisição dos equipamentos listados como prioritários no anexo I.

§2º. Havendo na UBS os equipamentos/mobiliários prioritários, o recurso deverá ser utilizado para a aquisição dos demais itens sugeridos.

Art. 4º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 5º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e das pessoas com deficiência.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, inclusive no que se referir a devolução de valores não utilizados,

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 1098/2025

Equipamentos e mobiliários para estruturar as Unidades e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil nas Unidades de Saúde da RBC/RS.

Equipamentos / mobiliário prioritários
Detectores Fetal
Balanças Antropométricas Infantil
Aquecedores Portátil de Ambiente
Balanças antropométrica para obesos
Mesas Ginecológicas Elétricas
Esfigmomanômetros Obeso
Esfigmomanômetros Infantil
Cadeira de rodas
Outros equipamentos / mobiliário
Focos de luz
Escadas de dois degraus
Biombos
Diapaseia
Martelos de reflexo
Mocho
Refletores para consultório
Cadeiras para Obeso
Negatoscópios
Computadores
Ar condicionado
Outros itens

Fonte: SIGEM.